



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

#### DECRETO N. 337, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

*Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por vendaval – 1.3.2.1.5, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.*

O Prefeito Municipal de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

**CONSIDERANDO** o desastre natural meteorológico causado por vendaval local e chuvas intensas que atingiram todo território do município nos últimos dias (17 e 18 de dezembro de 2024), causando inundações, destruição de redes de energia elétrica, internet e telefonia em diversos locais do município, causando danos materiais, ambientais e à infraestrutura pública e privada, bem como prejuízos à população atingida e aos órgãos públicos, dentre outros eventos e prejuízos;

**CONSIDERANDO** os danos, materiais e ambientais descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE;

**CONSIDERANDO** que diante de tal desastre a energia elétrica ainda não foi reestabelecida no âmbito de todo o município;

**CONSIDERANDO** os alertas emitidos pelos institutos meteorológicos que apontam a eminência de novas precipitações intensas na região, com possibilidade de agravamento dos danos já ocorridos e o surgimento de novos desastres;

**CONSIDERANDO** os relatos de desalojados, bem como os danos em estradas vicinais, pontes, prédios públicos, redes de energia elétrica e abastecimento de água, além do risco à integridade física e à saúde da população

**CONSIDERANDO** que várias árvores e telhados foram arrancados e lançados às ruas do município diante da enorme velocidade dos ventos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação urgente para minimizar os impactos causados pelo desastre, assegurar o atendimento à população afetada e prevenir novas ocorrências,

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

19 / 12 / 24  
100mp



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência em todo o território municipal conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre meteorológico classificado e codificado como vendaval – 1.3.2.1.5, e Granizo - Precipitação de pedaços irregulares de gelo. - 1.3.2.1.3, na forma do Artigo 4º da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Art. 4º** Com base no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

**Art. 5º** O Município fica autorizado a:

I – solicitar apoio técnico e financeiro aos governos estadual e federal para enfrentar a situação de emergência;

II – adotar outras medidas administrativas urgentes para enfrentar os danos e prejuízos causados e prevenir os efeitos das novas precipitações previstas.

**Art. 6º** Fica recomendado à população que adote medidas preventivas, mantenha-se informada sobre os alertas meteorológicos e siga as orientações da Defesa Civil Municipal.

**Art. 7º** A situação de emergência ora declarada tem prazo inicial de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada mediante nova avaliação.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tocantins, 19 de dezembro de 2024.

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

19 / 12 / 24  
100mp

*SILAS FORTUNATO DE CARVALHO*  
Prefeito Municipal de Tocantins